

## FOLHETO INFORMATIVO DE TARIFAS MÁXIMAS E DESPESAS REPERCUTÍVEIS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PLATAFORMA DE FINANCIAMENTO PARTICIPATIVO

- Denominação: **HOUSERS GLOBAL PROPERTIES, P.F.P., S.L.** (a “PFP”).
- Domicílio Social: Torre Chamartin, Calle de Dulce Chacón 55, 18º andar 28050 Madrid.
- Inscrição na CNVM espanhola a 2 de junho de 2017 com o número 20.
- Inscrita no Registo Comercial de Madrid no Volume 33.521, Página 32, Folha M-603.354.

Estas tarifas estarão em vigor a partir do dia 2 de junho de 2017.

### 2. TARIFAS MÁXIMAS E DESPESAS REPERCUTÍVEIS

#### 2.1 TARIFAS APLICÁVEIS AOS PROMOTORES

Conceito	Tarifa	
	Mínimo (€)	Máximo
Receção, seleção e publicação de projetos de financiamento participativo (expresso em percentagem).	0	10%
Aconselhamento aos promotores em relação à publicação do projeto na plataforma.	0	1%
Análise de projetos de financiamento participativo, recebidos.	0	1%
Colocação à disposição das partes dos modelos de contratos necessários para a participação nos projetos.	0	1%
Reclamação judicial e extrajudicial dos direitos de crédito.	0	10.000 €

- Aplicação das tarifas aos promotores:

Housers Global Properties PFP | [www.housers.com](http://www.housers.com) | Versão 4\_ Março 2021



- Por receção, seleção e publicação de projetos: Esta tarifa é aplicada apenas uma vez e unicamente sobre o valor efetivo do projeto, se o objetivo de financiamento do projeto for alcançado. A tarifa será liquidada quando a escritura de ampliação de capital que der entrada aos investidores no capital do promotor for formalizada perante Notário ou no momento em que, conforme o contrato de empréstimo, se considere que o mesmo entrou em vigor e os fundos tenham sido transferidos para a conta do promotor.
- Por aconselhamento em relação à publicação do projeto na plataforma: o promotor dispõe da possibilidade de contratar este serviço, o qual será calculado no momento da contratação do serviço mediante a aplicação da % que será determinada sobre o valor do projeto de financiamento. Este serviço inclui a explicação do processo de publicação e a documentação necessária.
- Pela análise de projetos de financiamento participativo recebidos: Esta tarifa é aplicada sobre o valor do projeto de financiamento. É cobrada aquando apresentação do projeto para a sua análise pela PFP. Unicamente será devolvida ao promotor se o projeto for apto para a pesquisa de financiamento através da PFP.
- Pela colocação à disposição das partes dos modelos de contratos necessários para a participação nos projetos: no momento da colocação à disposição da mencionada documentação, será aplicada uma % que será obtida sobre o valor do projeto de financiamento, em conformidade com as necessidades que o projeto em questão apresentar. Entre outros, poder-se-ão facultar, a pedido do promotor, acordos de confidencialidade, cartas de intenções, contratos de compra e venda de participações, contratos de empréstimo, etc. A comissão será cobrada apenas uma vez por cada projeto e não por cada documento ou contrato que seja colocado à disposição do promotor.
- Para os serviços de reclamação judicial e extrajudicial ( forçada ou não forçada) dos direitos de crédito: para o serviço indicado, o promotor pagará, como limite máximo, o máximo estipulado em conceito de despesas derivadas da reclamação dos direitos de crédito não pagos, incluindo qualquer conceito referente a reclamações de quantidade, realização de reuniões de investidores, penalidades ou qualquer outra despesa imputável ao promotor para reclamações de montantes devidos.

- Aplicação de impostos:

Serão aplicados os impostos correspondentes sobre as tarifas correspondentes a este ponto.

## 2.2 DESPEAS REPERCUTÍVEIS AOS PROMOTORES

A PFP repercutirá aos promotores as seguintes despesas:

- Despesas de correio, telex, fax, se as houver.
- No caso de se utilizarem sistemas de mensagem, as despesas decorrentes, sempre que sejam utilizados a pedido do promotor.
- As despesas de intervenção de notário público, de escrituras e de qualquer outro conceito de carácter externo devidamente justificado.

## 2.3 TARIFAS APLICÁVEIS AOS INVESTITORES

Concepto	Tarifa	
	Mínimo	Máximo
Desarrollo, establecimiento y explotación de canales de comunicación para facilitar la contratación de la financiación entre inversores y promotores. Elaboração, implementação e exploração de canais de comunicação para facilitar a contratação de financiamento entre investidores e promotores.	0€/memês	2,5€/mesmês
Por la formalización de los contratos de préstamo y de suscripción de participaciones que se basen en un acuerdo de voluntades manifestado a través de la plataforma de financiación participativa. Para a formalização de contratos de empréstimo e subscrição de participações que forem baseados num acordo de vontades manifestado através da plataforma de financiamento participativo	0	10%
Reclamación judicial y extrajudicial de los derechos de crédito. Reclamação judicial e extrajudicial dos direitos de crédito.	0	20%

- Aplicação das tarifas aos investidores:

- Elaboração, implementação e exploração de canais de comunicação para facilitar a contratação de financiamento entre investidores e promotores, esta tarifa pela utilização da plataforma e dos canais de comunicação terá um custo de 2,5 euros por mês para os investidores que não utilizem o serviço e, portanto, tenham canais inactivos e investimentos derivados do seu estabelecido, durante doze meses tendo saldo na sua wallet para investir em qualquer projecto e assim utilizar a plataforma.
- Do mesmo modo, será considerado que não é feita qualquer utilização da plataforma e a tarifa de 2,5 euros por mês será acrescida quando, nunca tendo investido e, portanto, não tendo utilizado os canais de comunicação, tiverem um saldo na wallet e tiverem sido registados durante mais de 12 meses, período durante o qual tiveram a oportunidade de utilizar os canais estabelecidos sem o fazerem.
- Assim que uma conta atinga o estatuto de não utilizada activamente como acima descrito, o investidor terá um período de 2 meses de carência para a sua rectificação e utilizar os canais estabelecidos, acumulando a favor da plataforma a taxa de 2,5 euros por mês uma vez decorridos estes dois meses, mantendo as condições descritas nos pontos anteriores.
- Para a formalização de contratos de empréstimo e subscrição de participações que forem baseados num acordo de vontades manifestado através da plataforma, actuando em nome dos investidores: neste caso será aplicada uma %, que será determinada sobre o valor do montante investido ou empréstimo por cada investidor, quando o objectivo de financiamento for alcançado e o contrato de empréstimo ou a subscrição das unidades for formalizado. A acumulação e cobrança é diferida para o momento em que os investidores começam a receber algum rendimento derivado do seu investimento (tanto os juros ordinários gerados pelo empréstimo como os juros de mora devido ao incumprimento do contrato) e na proporção do mesmo.
- Para os serviços de reclamação judicial e extrajudicial (obrigatórios ou não obrigatórios) dos direitos de crédito: para o serviço indicado, o investidor deve pagar, no momento da apresentação do crédito judicial ou extrajudicial correspondente, uma %, que será determinada sobre o valor dos créditos não pagos, como despesas derivadas da apresentação da reclamação dos direitos de crédito não pagos. Essa

percentagem será sempre 20% do total dos montantes pendentes a pagar pelo promotor.

- Aplicação de impostos:

Os impostos correspondentes serão cobrados sobre a comissão correspondente a esta secção.

#### **2.4 DESPESAS REPERCUTÍVEIS AOS INVESTIDORES:**

Além disso, a PFP repercutirá aos investidores as seguintes despesas:

- Despesas de correio, telex, fax, se as houver.
- No caso de se utilizarem sistemas de mensagem, as despesas decorrentes, sempre que sejam utilizados a pedido do investidor.
- Despesas decorrentes de pagamentos efetuados com cartão de crédito.
- Qualquer outro conceito de caráter externo justificado.

\*Os montantes do presente folheto encontram-se em euros (€).

\*Sem prejuízo do anterior, a Housers reserva-se a faculdade:

- de alterar as tarifas acima indicadas sempre e quando essa alteração for publicada no site e não afete operações ou projetos cujo período de obtenção de financiamento esteja concluído;
- de incluir novas tarifas em relação aos serviços que, se for caso disso, o Ministro de Economia e Competitividade espanhol determinar ou, com a sua competência expressa, a Comissão Nacional do Mercado de Valores de Espanha; e
- de lançar ofertas e descontos no seu site mediante as quais os promotores e/ou investidores possam desfrutar, em seu benefício, de promoções sobre as tarifas aplicáveis.